Disponibilizado no D.E.: 21/01/2025
Prazo do edital: 23/01/2025
Prazo de citação/intimação: 07/02/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000349-84.2024.8.24.3605/SC

AUTOR: MOVEIS SARAIVA EIRELI - EPP

EDITAL Nº 310070463839

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

OBJETO E PRAZO: Em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei 11.101/05, serve o presente edital para: CONVOCAR todos os credores da empresa MOVEIS SARAIVA EIRELI - EPP, CNPJ: 09098681000147, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, que ocorrerá de forma VIRTUAL por meio da Plataforma *Zoom*, cuja 1ª CONVOCAÇÃO está agendada para o dia **11/02/2025** às 10 horas e a 2ª CONVOCAÇÃO aprazada para o dia **25/02/2025** às 10 horas.

A ordem do dia será a discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor e possível apresentação de plano alternativo, a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição, bem como outras deliberações que importem em benefício da recuperação judicial.

Cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia, poderá ser obtida acessando os autos do processo da recuperação judicial (evento 100.2) ou o site da Administração Judicial (*https://scalzilliaj.com.br/processo/recuperacao-judicial_moveis-saraiva-ltda__333)*.

Condições gerais de realização e participação (art. 37, LRF): A assembleia será presidida pelo Administrador Judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes. A assembleia instalar-se-á, em 1ª convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª convocação, com qualquer número. Para participar da assembleia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação. O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 horas antes da data de realização, documento hábil que comprove seus poderes específicos para votação em assembleia ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Do ocorrido na assembleia, lavrar-se-á ata que conterá o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de 2 membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 horas.

Condições especiais (assembleia geral de credores no formato virtual - cadastramento dos credores): A assembleia geral de credores será realizada pela plataforma virtual *Zoom*, por intermédio do link *https://us02web.zoom.us/j/81714376773*. Para acesso, cada credor/procurador deverá realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail à

Disponibilizado no D.E.: 21/01/2025
Prazo do edital: 23/01/2025
Prazo de citação/intimação: 07/02/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Administração Judicial no endereço eletrônico: *admjud@scalzilli.com.br*, em até no máximo 24 horas de antecedência ao início do credenciamento constante neste edital, indicando 01 (um) endereço eletrônico, e-mail válido e atualizado, além do número de telefone celular, e nome do representante/procurador que participará do conclave. Conforme Enunciado 8 do FONAREF, é necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para representação do credor em assembleia-geral de credores. Nos dias das assembleias a plataforma virtual da assembleia estará disponível para acesso a partir das 09 horas para o credenciamento dos credores, os quais deverão observar a regra contida no art. 37 da lei 11.101/2005, especialmente no que diz respeito à obrigatoriedade de apresentação de documento pessoal e/ou contrato social/estatuto social para a aferição da legitimidade do voto, bem como o prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à assembleia para a apresentação à equipe da administração judicial da documentação em caso de mandatário ou representante legal, conforme referido anteriormente, devendo ser apresentada procuração com poderes específicos para representação do credor em assembleia geral de credores. O acesso ao ambiente em que se realizará a assembleia deverá ser feito preferencialmente por computador com acesso à internet através do navegador Google Chrome, dado que se mostra mais estável para este tipo de ato. Na hipótese de o participante não dispor do equipamento necessário, seu acesso poderá se dar por dispositivo celular, sendo que a plataforma está disponível aos sistemas operacionais *IOS* e *Android*. A participação na deliberação acerca dos termos do plano de recuperação estará condicionada à disponibilização de imagem de vídeo pelo credor ou procurador, não sendo computados os votos proferidos por participantes em situação adversa. Caberá exclusivamente ao credor a garantia de bom funcionamento de seus equipamentos de áudio e vídeo. No caso de problemas técnicos por parte do credor relacionados à ausência de conexão de internet, o credor já cadastrado terá o proferimento de seu voto postergado para o fim da assembleia. Não sendo o período suficiente para solução do impasse, o conclave será encerrado e o credor não terá direito à manifestação, não sendo aceitos votos por e-mail, telefone ou outra modalidade. No momento da votação, todos os credores devidamente habilitados serão nominalmente chamados pela equipe técnica da administração judicial para que profiram seu voto. O voto será proferido de forma oral e registrado por escrito em cédula de votação que acompanhará a ata no momento de protocolo nos autos da recuperação judicial

Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimados para, querendo, atenderem aos objetivos supra mencionados no prazo indicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma única vez, na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **EDUARDO HENRIQUE NUNES, Analista Jurídico**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310070463839v6** e do código CRC **a9c773f0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDUARDO HENRIQUE NUNES
Data e Hora: 17/01/2025, às 18:30:03